



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ano 2012, Número 013

Divulgação: terça-feira, 17 de janeiro de 2012

Publicação: quarta-feira, 18 de janeiro de 2012

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Vice-Presidente e Corregedor

Dr. CLÁUDIO HENRIQUE GUERRA XAVIER DA SILVA
Diretor-Geral

Secretaria Judiciária

Secretaria de Tecnologia da Informação

Fone/Fax: (96) 2101-1541
sejud@tre-ap.gov.br

Sumário

PRESIDÊNCIA.....	1
Atos da Presidência.....	1
Portarias.....	1
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	2
DIRETORIA GERAL	2
SECRETARIA JUDICIÁRIA	2
Coordenadoria de Registros e Informações Processuais	2
Notificações	2
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO.....	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	3
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL	3
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	3
ZONAS ELEITORAIS.....	3
10ª Zona Eleitoral - Macapá	3
Sentenças	3

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

PORTARIA N.º 017/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 402, Classe IV, protocolizado sob o nº 8.016/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o 2º período do deslocamento do servidor Alexandre Silva de Sousa, previsto na Portaria nº 574/2011, de 05/12/2011, publicada no DJE nº 087, de 16/12/2011, conforme abaixo especificado:

Nome/Cargo/Função	Período antigo	Período novo
Alexandre Silva de Sousa – Chefe de Cartório – 12ª ZE – Porto Grande	21 a 25/11/2011	14 a 18/11/2011

Art. 2º - Excluir o nome da servidora Maria Denise Cardoso do Carmo da Portaria supra mencionada.

Art. 3º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 12 de janeiro de 2011.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 018/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 119, Classe IX, protocolizado sob o nº 6.082/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ALESSANDRO HERIC NUNES GURGEL, Técnico Judiciário – Área Administrativa, Chefe da Seção de Transporte e Segurança (Titular) e EDVAR FELISMINO TAVARES JÚNIOR, Analista Judiciário – Área Administrativa, Assistente de Chefia (Suplente), como fiscais do Contrato nº 001/2012, celebrado entre este Tribunal e a Empresa MONTE & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.572.838/0002-45, cujo objeto é o fornecimento de gasolina, óleo diesel e óleo 2 tempos para veículos pertencentes à Sede deste Tribunal e 2ª e 10ª Zonas Eleitorais/AP, conforme especificado na cláusula primeira do referido contrato, na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 13 de janeiro de 2012.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Registros e Informações Processuais

Notificações

PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.186/2011

Prestação de Contas Anual – Exercício Financeiro de 2009
Processo nº 50-53.2011 – Classe 25
Interessado: Partido Verde – PV
Relatora: Juíza Alaíde de Paula

Fica **NOTIFICADO** o **PARTIDO VERDE - PV** para ciência e manifestação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da publicação desta, acerca do conteúdo do parecer da Coordenadoria de Controle Interno – CCI/TRE/AP, que opinou pela aprovação com ressalvas da prestação de contas, nos termos do parecer abaixo:

Parecer da Coordenadoria de Controle Interno

"Sr. Coordenador,

Cuidam os autos da prestação de contas anual do Diretório Estadual **Partido Verde – PV**, relativa ao Exercício 2009.

Ao tramitar por esta Coordenadoria (fl. 62) sugeriu-se a desaprovação da prestação de contas, tendo em vista que o Partido não sanou as irregularidades detectadas nos itens 4 e 5 do parecer desta Coordenadoria de fl. 54, impossibilitando a aplicação dos procedimentos técnicos de exame aprovados pela Justiça Eleitoral, consoante o disposto no art. 24, Inciso III, alínea c, da Resolução TSE nº 21.841/2004.

Devidamente notificado (fl. 64), o representante do Partido apresentou: 1- justificativas; 2- relação das contas bancárias; 3- extratos bancários e 4- parecer da Comissão Executiva, juntados às fls. 71/77.

Analisando os documentos apresentados à luz da Lei nº 9.096/95, Resolução TSE nº 21.841/2004 e normas contábeis, constatamos:

I- Referente ao item 4

- Foram apresentados (fls. 73/76) a relação das contas bancárias e os extratos bancários da conta informada. No batimento entre os extratos bancários (fls. 74/76) e os lançamentos registrados no Livro Diário (fls. 16/23) evidenciou-se que as despesas partidárias não foram realizadas por cheques nominativos ou por crédito bancário identificado, contrariando o disposto no art. 10, da Resolução TSE nº 21.841/2004;

II- Referente ao item 5

- Foi apresentado (fl. 77) o Parecer Comissão Executiva, opinando pela aprovação das contas, sanando a irregularidade evidenciada no item supramencionado;

III- Referente à entrega da prestação de contas

- No item 1 do parecer de fl. 54, evidenciou-se a entrega intempestiva da prestação de contas, contrariando o disposto no art. 13, da Resolução TSE nº 21.841/2004.

Face ao exposto, **sugerimos, S.M.E., a aprovação com ressalvas da prestação de contas**, em virtude das impropriedades acima evidenciadas nos itens **I e III**, com infringência ao disposto nos arts. 10 e 13, da Resolução TSE nº 21.841/2004.

Macapá, 14 de Dezembro de 2011.

Salvador Gomes de Souza

Chefe de Seção"

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS**10ª Zona Eleitoral - Macapá****Sentenças****Processo n.º 203-32.2011.6.03.0001**

Autos de: Cancelamento de inscrição por falecimento

Interessados: Cintia do Socorro Gonçalves Dias e Outros

Origem: CRE-AP

S E N T E N Ç A

Tratam os presentes autos de cancelamento de inscrição eleitoral dos eleitores CINTIA DO SOCORRO GONÇALVES DIAS, ELENE KELI DA CONCEIÇÃO LIMA, FERNANDO SIQUEIRA GOMES, MARINELMA NAZARÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA E NICOLY DE SOUZA MACEDO, por falecimento, que foi comunicado pela Corregedoria Regional Eleitoral do Amapá, através dos ofícios nºs 00755/2011-CRE/AP e 0433/2011-CRE/AP, fls. 02 e 10.

Publicado Edital no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no átrio do Cartório Eleitoral, não houve qualquer manifestação de interessados, conforme Certidão de fls. 19.

É o brevíssimo relatório.

Considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 a 81 do Código Eleitoral (Lei 4.737/1965) DETERMINO o cancelamento das inscrições constantes do edital de fls. 17.

Preencha-se o código ASE correspondente.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2012.

Stella Simonne Ramos
Juíza Eleitoral da 10ª Zona-AP

Processo nº 120-41.2011.6.03.2011

Processo n.º 120-41.2011.6.03.0001

Autos de: Cancelamento de inscrição por falecimento

Interessados: Luiz Lino da Silva e Outros

Origem: CRE-AP

S E N T E N Ç A

Tratam os presentes autos de cancelamento de inscrição eleitoral dos eleitores CLICIA RUANNI LOBATO BRAZÃO, EDIGLEDISSON DOS SANTOS FERREIRA, HELTON ALMEIDA BEZERRA, JOEL TAVARES DAS NEVES, JOSÉ DE MATOS COSTA, JOZIVANE SANTOS DOS SANTOS, LUIZ LINO DA SILVA, MARCOS SANTOS DE SOUZA, RAFAEL ALENCAR FIGUEIREDO, SABRINA DE FÁTIMA LIMA DOS REIS E WESCLEY DO VALE ALMEIDA, por falecimento, que foi comunicado pela Corregedoria Regional Eleitoral do Amapá, através dos ofícios nºs. 0058/2011, 00146/2011-CRE/AP e Ofício nº 24/2011-CE da 16ª Zona-Afuá, fls. 02/09.

Publicado Edital no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no átrio do Cartório Eleitoral, não houve qualquer manifestação de interessados, conforme Certidão de fls. 36.

É o brevíssimo relatório.

Considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 a 81 do Código Eleitoral (Lei 4.737/1965) DETERMINO o cancelamento da inscrição eleitoral referente aos falecidos CLICIA RUANNI LOBATO BRAZÃO, EDIGLEDISSON DOS SANTOS FERREIRA, HELTON ALMEIDA BEZERRA, JOEL TAVARES DAS NEVES, JOSÉ DE MATOS COSTA, JOZIVANE SANTOS DOS SANTOS, LUIZ LINO DA SILVA, MARCOS SANTOS DE SOUZA, RAFAEL ALENCAR FIGUEIREDO, SABRINA DE FÁTIMA LIMA DOS REIS E WESCLEY DO VALE ALMEIDA.

Preencha-se o código ASE correspondente.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2012.

Stella Simonne Ramos
Juíza Eleitoral da 10ª Zona-AP